

CÂMARA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1 4 6 3

0848

(11 DE JUNHO DE 1.982)

Dispõe sobre: Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

FACO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ~~LUIS LOPES LANSAC~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, ~~LUIS LOPES LANSAC~~ promulgo e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de Zeladoria nas Escolas EEPG. Dr. Olindo Ferreira, EEPG. Prof. Joaquim Osório de Azevedo e demais Escolas de Primeiro Grau do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) salários referência.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de junho de 1.982.

LUIZ LOPES LANSAC
-PREFEITO MUNICIPAL-

Arquivada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.